



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.902/96

" Autoriza construção à Rua Baldim
nº 66. "

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a concluir a construção do 2º pavimento da obra à Rua Baldim, nº 66, no lote nº 06 da quadra 01 - Bairro Rio das Velhas, nesta cidade, de propriedade do Sr. Djalma Vieira Dias, conforme ' projeto anexo.

Art. 2º - A construção de que trata o artigo anterior foi objeto de Termo de Compromisso da Administração passada e ' está orçada hoje em R\$12.539,17 (doze mil, quinhentos e ' trinta e nove reais e dezessete centavos), nos termos da Planilha de Serviços e Preços inclusa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria do orça - mento vigente.

Art. 4º - Esta Leientra em vigor na data de sua publica - ção.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Santa Luzia, 19 de novembro de ...
1996.

WILSON DE SOUSA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIO VIEIRA DO VALLE
CHEFE DE GABINETE